

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de Chamada Pública, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, da rede municipal de ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
1	ABACATE MANTEIGA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	4.000	R\$ 13,80	R\$ 55.200,00
2	ABACAXI PÉROLA - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FRESCOS, DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.	KG	5.000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
3	ABÓBORA/JERIMUM MORANGA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVE SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU FILME EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, UMA VEZ QUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DA MESMA, EM QUANTIDADES MENORES PARA DETERMINADAS ESCOLAS.	KG	13.000	R\$ 5,60	R\$ 72.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4	<p>AÇAI - CONSISTÊNCIA MÉDIA OU REGULAR (TIPO B), DEVE SER OBTIDO DE FRUTOS FRESCOS, SADIOS, MADUROS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS ESPECÍFICAS DO FRUTO, APRESENTAR ACIMA DE 11% ATÉ 14% UMA APARÊNCIA DENSA. SUBMETIDO AO PROCESSO DE BRANQUEAMENTO, QUE CONSISTE EM TRATAMENTO TÉRMICO (O PRODUTO DEVE PASSAR POR ÁGUA EM TEMPERATURA DE 80 A 90°C E EM SEGUIDA RESFRIADO EM ÁGUA DE TEMPERATURA AMBIENTE) PARA CONTROLE ETIOLÓGICO. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE RESINA TERMOPLÁSTICA DA FAMÍLIA DOS POLIÉSTERES (GARRAFA PET) CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (MACRO E MICRONUTRIENTES), INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TEMPO DE CONSUMO APÓS ABERTO. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ORIGINÁRIO DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E/OU SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (S.I.F.) E/OU REGISTRO NA ADEPARA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA" PARA AS ESCOLAS DE SUA MAIOR PROXIMIDADE, PELO TURNO DA MANHÃ ATÉ ÀS 09:00H; O TEMPO DE PREPARO ATÉ O CONSUMO DEVERÁ SER MÍNIMO, SENDO ASSIM, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 24H PARA DESPOLPAR, ENVAZAR E ENTREGAR O PRODUTO NAS ESCOLAS.</p>	LITRO	11.000	R\$ 21,00	R\$ 231.000,00
5	<p>ALFACE CRESPA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS, TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.</p>	KG	2.000	R\$ 24,32	R\$ 48.640,00
6	<p>BANANA PRATA - IN NATURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.</p>	KG	70.000	R\$ 9,00	R\$ 630.000,00
7	<p>BATATA DOCE - IN NATURA, ESPÉCIE ROXA/LAVADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA.</p>	KG	8.000	R\$ 8,63	R\$ 69.040,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	CARIRU/CARURU - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
9	CEBOLINHA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.000	R\$ 21,17	R\$ 42.340,00
10	CHEIRO VERDE/COENTRO - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.000	R\$ 33,13	R\$ 66.260,00
11	CHICÓRIA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE ESCURA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.500	R\$ 21,67	R\$ 54.175,00
12	COUVE MANTEIGA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, VERDE ESCURO, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.000	R\$ 20,53	R\$ 61.590,00
13	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	PACOTE 1KG	8.000	R\$ 12,33	R\$ 98.640,00
14	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA - ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INGREDIENTES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS. PACOTE DE 200G.	PACOTE 200G	4.000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00
15	FEIJÃO VERDE - IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.500	R\$ 17,20	R\$ 43.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16	FRANGO ABATIDO, INTEIRO - RESFRIADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUANDO ENTREGUE NA QUANTIDADE SOLICITADA: A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NÃO PODERÁ OCORRER A TROCA DESTE ITEM PARA O TIPO TEMPERADO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA" PARA AS ESCOLAS DE SUA MAIOR PROXIMIDADE, PELO TURNO DA MANHÃ ATÉ ÀS 08:00H; O TEMPO DE PREPARO ATÉ O CONSUMO DEVERÁ SER MÍNIMO, SENDO ASSIM, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 24H PARA ABATER, REFRIGERAR E ENTREGAR O PRODUTO NAS ESCOLAS.	KG	10.000	R\$ 13,33	R\$ 133.300,00
17	JAMBU - IN NATURA, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	450	R\$ 14,27	R\$ 6.421,50
18	LARANJA PÊRA - IN NATURA, DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	70.000	R\$ 6,00	R\$ 420.000,00
19	LIMÃO-TAITI - IN NATURA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO PONTO MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.	KG	28.000	R\$ 7,00	R\$ 196.000,00
20	MACAXEIRA - IN NATURA, TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE.	KG	7.000	R\$ 7,67	R\$ 53.690,00
21	MAMÃO HAVAI - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.	KG	17.000	R\$ 11,67	R\$ 198.390,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22	MAXIXE - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXAS APROPRIADAS.	KG	4.200	R\$ 13,33	R\$ 55.986,00
23	MELANCIA - IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU FILME EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, UMA VEZ QUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE CORTE DA MESMA, EM QUANTIDADES MENORES PARA DETERMINADAS ESCOLAS.	KG	60.000	R\$ 5,67	R\$ 340.200,00
24	OVOS DE GALINHA - BRANCO OU VERMELHO, DE BOA PROCEDÊNCIA, LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM CUBAS DE PAPELÃO, CONTENDO 6 UNIDADES E 30 UNIDADES LACRADAS EM FILME EM PVC, ARMAZENADAS EM BASQUETAS PARA DIMINUIR ATRITOS EXTERNOS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: A ENTREGA DE MODO "PORTA-A-PORTA"; MARGEM DE ATÉ 5% PARA DANOS E/OU QUEBRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	280.000	R\$ 0,97	R\$ 271.600,00
25	PIMENTA DE CHEIRO - IN NATURA, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.500	R\$ 19,33	R\$ 67.655,00
26	POLPA DE FRUTA - SABOR: ACEROLA. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
27	POLPA DE FRUTA - SABOR: CAJU. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	1.000	R\$ 19,67	R\$ 19.670,00
28	POLPA DE FRUTA - SABOR: CUPUAÇU. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
29	POLPA DE FRUTA - SABOR: GOIABA. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	3.000	R\$ 14,83	R\$ 44.490,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

30	POLPA DE FRUTA - SABOR: MARACUJÁ. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	2.000	R\$ 17,33	R\$ 34.660,00
31	POLPA DE FRUTA - SABOR: TAPEREBÁ. TIPO NATURAL, CONCENTRADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA PACOTE. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES.	PACOTE 1KG	2.000	R\$ 17,33	R\$ 34.660,00
32	QUIABO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURACÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	3.500	R\$ 16,00	R\$ 56.000,00
33	TANGERINA PONKAN - IN NATURA, DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURACÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	6.000	R\$ 10,33	R\$ 61.980,00
34	TUCUPI - ALIMENTO DERIVADO DA MANDIOCA, CALDO AMARELO, AROMÁTICO E ÁCIDO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, TRANSPARENTE, DE 1L (UM) LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO E SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVERÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES DO VEGETAL. NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE CORANTES E REALÇADORES DE SABOR, EMULSIFICANTES, ESPESANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE DIMINUAM A TENSÃO INTERFACIAL ENTRE AS DUAS FASES, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO TUCUPI. EMBALAGEM CONTENDO DATAS DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE ARMAZENAMENTO APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM.	GARRAFA 1L	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.690.357,50

1.3. A licitante deverá elaborar proposta de preços/projeto de venda conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que o projeto de venda deverá se referir aos itens objeto do Termo de Referência, Edital, e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Barcarena, Estado do Pará, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento, manifestou interesse em abrir Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.2. No meio do Programa de alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena Pa, atende muitos alunos distribuídos nos atendimentos de creches, Pré-escolar, Ensino fundamental, educação para Jovens e Adultos (EJA), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 6. de 08 de maio de 2020-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassamos pelo Fundo nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentro as diretrizes são:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais,
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.3. CONSIDERANDO a resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução. Sendo de:
§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudante/semana de frutas in natura,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

legumes e verduras, assim distribuídos: I-frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II-hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertem alimentação em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I-frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II- hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

2.4. O quantitativo estimado de item alimentícios baseia-se sempre, no número geral de alunos matriculados do ano anterior (segundo o Censo escolar).

2.5. O cálculo do quantitativo de cada item alimentício é feito pela nutricionista, através da per capita por aluno, multiplicado pela frequência mensal de cada refeição.

3. DA MODALIDADE

3.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a dispensa de licitação denominada **CHAMADA PÚBLICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 MEC/FNDE/CD e suas alterações, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

4. SELEÇÃO PROJETO DE VENDA

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projeto do País, conforme Art. 35 da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

4.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

4.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

4.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

4.3.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

4.3.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

4.3.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da resolução, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3.4. Caso o projeto vencedor do certame, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Será informado imediatamente após a fase de habilitação, o dia e horário para apresentação das amostras, ficando a critério do (a) Presidente a escolha da data, desde que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seja estipulado o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de habilitação.

5.1.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar, obrigatoriamente deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, conforme itens objeto deste Termo de Referência, no Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, situado na Travessa A. Oliveira Pantoja, nº 06, QD. 365, Lote 005, Vila dos Cabanos, Barcarena – PA, para análise e aprovação técnica, devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das licitantes, bem como relacionar em lista todos os produtos, indicando a empresa proponente.

5.1.2. Após a realização dos testes, será emitido laudo das análises técnicas pelo profissional de nutrição e agronomia. No caso de reprovação da amostra, a proposta (projeto de venda) da proponente referente ao item reprovado será desclassificada. O resultado da análise será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo da apresentação da amostra.

5.1.3. A rejeição dos produtos apresentados, ensejará na desclassificação da proposta/projeto de venda da licitante para o Item rejeitado.

5.2. Não se admite a entrega pela contratada de produto diferente da amostra apresentada e aprovada na Chamada Pública, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e favorecendo a contratada em relação às demais participantes do certame, conforme Acórdão 2611/2016 – TCU - Plenário.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos na Chamada Pública os requisitos de habilitação exigidos no Art. 36 da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações.

7. DO ÓRGÃO INTERESSADO

7.1. O órgão interessado é a Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua Secretária, Sr.^a Ivana Ramos do Nascimento.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente conforme a programação de fornecimento de gêneros alimentícios emitida pelo Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, vinculada à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, quanto a data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.1. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, semanalmente, conforme o cronograma repassado pelo SEMAE, ano de 2024, a qual formulará periodicamente, tendo a CONTRATADA proponente o prazo a ser informado no documento de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, com o máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes;

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, porta a porta, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social a qual especificará quais dos itens serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos, **conforme cronograma de entrega com designação dos locais de entrega – Anexo I**

8.3. **Dos Prazos:**

8.4. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega.

8.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.4.2. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social;

8.4.3. A periodicidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até 02 (duas) vezes por semana, conforme avaliação técnica feita pela nutricionista responsável ou pelo SEMAE.

8.5. Os itens objeto deste termo deverão:

8.5.1. Apresentar as características, conforme previsto neste termo e demais anexos;

8.5.2. Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto desta chamada pública será recebido de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5.3. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

8.5.4. Os produtos apresentados pela licitante deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros órgãos federais, estaduais ou municipais, quando for o caso;

8.6. O recebimento dos produtos objeto do presente termo de referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

8.6.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

8.6.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

8.6.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste termo. Nesta hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) úteis.

8.6.4. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 9.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.
- 9.5. Pagar a fatura do Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.
- 9.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após a convocação**.
- 10.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contrato do mesmo.
- 10.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
- 10.4. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 10.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 10.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.
- 10.7. Substituir produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 10.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.9. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital, seus anexos e contrato.
- 10.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.
- 10.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos produtos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens no ato de contratação, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. O pagamento fica condicionado à liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 12.4. deste Termo de Referência.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro.

13.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos próprios provenientes das dotações abaixo:

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.14 – Fundo Municipal de Educação

12 306 0034 2.209 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência e Edital de Chamada Pública.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.10. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 26 de setembro de 2023.

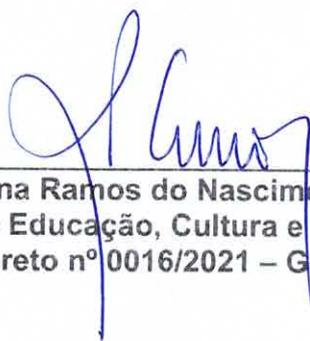
Elaborado por:



Elaine de Castro Araujo

Matricula: 14802-4/1

Agente administrativo



Ivana Ramos do Nascimento

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Decreto nº 0016/2021 – GPMB

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Barcarena, Estado do Pará, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Ivana Ramos do Nascimento**, manifestou interesse em abrir Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93.

No meio do Programa de alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena – Pa, atende muitos alunos distribuídos nos atendimentos de creches, Pré-Escolar, Ensino fundamental, educação para Jovens e Adultos (EJA), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassamos pelo Fundo nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentro as diretrizes são:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

CONSIDERANDO a resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução. Sendo de:

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertem alimentação em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudante/semana de frutas in

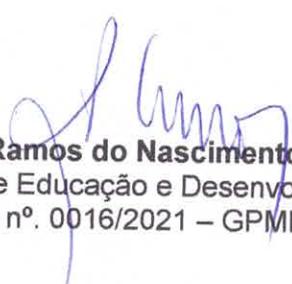
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

O quantitativo estimado de item alimentícios baseia-se sempre, no número geral de alunos matriculados do ano anterior (segundo o Censo escolar).

O cálculo do quantitativo de cada item alimentício é feito pela nutricionista, através da per capita por aluno, multiplicado pela frequência mensal de cada refeição.

Barcarena - Pará, 12 de Setembro de 2023.



Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.
Decreto nº. 0016/2021 – GPMB